

LEI Nº 1.760, DE 2 DE JANEIRO DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.320

**Altera a Lei 1.522, de 17 de dezembro de 2004,
que dispõe sobre o Regime de Adiantamento nos
Poderes do Estado.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei 1.522, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 3º. Os Regulamentos desta Lei são homologados por atos dos Chefes dos Poderes do Estado, no âmbito de suas respectivas atuações.”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado